

A documentação e a proposta, até a data e hora fixada neste CONVITE, serão recebidos pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____
---	---

## 1 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01):

1.1 - As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta:

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação junto ao SICAF, conforme modelo anexo 1.**
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Const. Federal, conforme modelo anexo 2.**

1.2 - **As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, serão inabilitadas.**

1.3 - A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**, fornecida pela mesma.

## 2 – PROPOSTA (envelope nº 02):

2.1 - **A proposta devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.**

2.2 - Não serão aceitas propostas, bem como catálogos(quando exigidos), via **FAX** , **E-MAIL** ou em **PAPEL de FAX**.

2.3 - **Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, com 2 (dois) dígitos após a virgula.**

2.4 - Os preços unitários propostos, deverão englobar todas as despesas, tais como: transporte, seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.

2.5 - Proposta com os dados incompletos será **desclassificada**.

**OBS:** . O envelope nº 02, contendo a proposta das licitantes inabilitadas, será devolvido ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

### 3 - JULGAMENTO:

- 3.1 - A comissão de Licitações levará em consideração para fins de adjudicação, o critério de menor preço **UNITÁRIO**.
- 3.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

### 4 - PAGAMENTO:

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) material(is), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente certificada(s) pelo órgão(s) requisitante(s), desde que não haja impedimento legal. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC ocorrida no período que medeia o adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**OBS: O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) mediante o fornecimento total do(s) material(is) empenhado(s).**

### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 - A simples apresentação da proposta a esse convite, implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso neste convite, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 5.2 - A adjudicação dos materiais será deferida a licitante vencedora através de Nota de Empenho.
- 5.3 - A Universidade poderá acrescentar ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.
- 5.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.
- 5.5 - O prazo de entrega será de no **máximo 30 (trinta) dias**, após a entrega do empenho.
- 5.6 - **A entrega e instalação da mercadoria deverá ser feita no local indicado na planta.**
- 5.7 - A garantia, quando solicitada, será concedida no local onde for instalado o(s) equipamento (s), e o prazo será contado a partir da instalação do mesmo na UFSM.
- 5.8 - Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.
- 5.9 - Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

- 5.10 - As penalidades a que estão sujeitas o adjudicatário são as seguintes: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ( por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.11 - As multas previstas para a presente licitação serão as seguintes:
- 5.11.1 - Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento ) do valor do empenho, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- 5.11.2 - Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do empenho.  
**Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.**
- 5.12- O presente convite encontra-se de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica/UFSM, constante do processo nº 23081.000310/2006-71.
- 5.13 - À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direito a reclamação ou indenização.
- 5.14 - Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.
- 5.15 - No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

Atenciosamente

**JOSÉ CARLOS SEGALLA**  
**Presidente Subst. Comissão Licitações/UFSM**

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone/Fax  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, dados  
bancários: Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data: A) **inexistem**  
**fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, e tem ciência  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,  
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma  
excetuado no Inciso do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL PADRÃOc/visita